



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Material e Patrimônio

Memorando Circular N. 02/2024 – DEMAPA/UFSM

Santa Maria, 15 de janeiro de 2024.

Para: Unidades Universitárias, Administrativas e Pró-Reitorias da UFSM

Assunto: Mudanças e impactos trazidos pela Nova Lei de Licitações

Prezados senhores,

Considerando que a Lei 8.666/93 foi extinta em dezembro de 2023 e, a partir de janeiro de 2024 todas as contratações serão regidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, encaminhamos as mudanças trazidas pela Nova Lei que impactam diretamente aos setores requisitantes da UFSM:

I. Processos licitatórios:

1.1. Documentos preparatórios da licitação:

- a) Fortalecimento e obrigatoriedade de informar as demandas da UFSM no Plano Anual de Contratações - PAC, por meio do envio dos Documentos de Formalização de Demandas – DFDs no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC;
- b) Fortalecimento na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP digital;
- c) Elaboração do Termo de Referência digital para os casos de contratação com formalização de contrato administrativo em conjunto com a equipe do DEMAPA;
- d) Elaboração de Análises de riscos nas diversas etapas da contratação: planejamento da contratação – Seleção de Fornecedores – Gestão Contratual em conjunto com a equipe do DEMAPA;
- e) Possibilidade de exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do produto ao revendedor ou distribuidor, desde que devidamente justificado no ETP digital tal comprovação;
- f) Vigência Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que tenha saldo e comprovado o preço vantajoso;
- g) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da redução ou elevação dos preços praticados no mercado;
- h) Previsão de registro de preços para obras e serviços de engenharia, além de bens de serviços comuns;
- i) Antes de iniciar o processo licitatório, o DEMAPA deverá consultar as Intenções de Registro de Preços – IRP's em andamento de outros órgãos públicos federais para verificar a conveniência e oportunidade de sua participação.

1.2. Etapa da licitação:

- a) Todas as modalidades de licitação serão realizadas de forma eletrônica;
- b) Prazos mínimos de publicações de editais de licitações:

I. Aquisição de bens:

- a) 8 dias úteis, critério de julgamento menor preço ou maior desconto;
- b) 15 dias úteis, para os demais casos.

II. Serviços e obras:

- a) 10 dias úteis, critério de julgamento menor preço ou maior desconto, para obras e serviços *comuns* de engenharia;
- b) 25 dias úteis, critério de julgamento menor preço ou maior desconto, para obras e serviços *especiais* de engenharia;
- c) 60 dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou para os demais casos não abrangidos acima.

III. 15 dias úteis: critério de julgamento for maior lance.

IV. 35 dias úteis: critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica e conteúdo artístico.

II. Contratação direta

- a) Fortalecimento e obrigatoriedade de informar as demandas da UFSM no Plano Anual de Contratações - PAC, por meio do envio dos Documentos de Formalização de Demandas – DFDs no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC. **Exceto** para contratação emergencial ou de calamidade pública;
- b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP digital, **exceto** para as seguintes contratações diretas:
 - Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (baixo valor*);
 - Inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021 (contratação direta decorrente de licitação deserta, sem proposta válida ou preços superiores ao estimado);
 - Incisos VII e VIII do art. 75 da lei 14.133/2021 (casos de guerra, emergência e calamidade pública) do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
 - Parágrafo 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021 (objeto remanescente em decorrência de rescisão de contrato).
- c) Obrigatoriedade de realização de **dispensa, na forma eletrônica (“mini pregão eletrônico”)** para TODAS as contratação de bens e serviços de baixo valor* (Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021).
 - c.1) Prazo mínimo de divulgação da Dispensa Eletrônica e lances: **3 dias úteis**;
 - c.2) Emissão de parecer técnico da análise das propostas ofertadas e documentos apresentados via sistema, pelo setor requisitante.
- d) Comprovação de fornecedor único no Mercado Nacional (exclusividade) poderá ser mediante declaração do próprio fabricante ou qualquer outra forma idônea;
- e) Previsão de registro de preços para Contratação direta (dispensa e inexigibilidade) – ainda não prevista no sistema do Governo Federal.

*Considera-se bens de baixo valor: contratações até R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia e R\$ 59.906,02 para aquisições de bens e serviços comuns. Para a decisão da autorização da dispensa de baixo valor a direção do DEMAPA considerará o somatório de todas as despesas realizadas na UFSM, com objetos de mesma natureza no decorrer do exercício financeiro.

ATENÇÃO: Para contratação de baixo valor deverá ser encaminhado ao DEMAPA, a solicitação no SIE com propostas formais, todos os documentos e informações necessárias no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) de antecedência da contratação solicitada.

f) Exigência de credenciamento da empresa estrangeira no SICAF para contratação de demandas de projeto de pesquisa (Processo de Importação).

III. Gestão contratual

a) Previsão de prorrogações de contratos de fornecimentos contínuos além do exercício financeiro;

b) Antecipação dos efeitos do termo aditivo – prazo máximo 1 (um) mês, desde que devidamente justificado;

c) Alteração da Duração/vigência dos contratos – Contratação continuada até 10 anos de vigência;

d) Prazos e Ordem cronológica de liquidações e pagamentos - IN 77, de 4 de novembro de 2022:

✓ 10 dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da NF ou equivalente, admite prorrogação por igual período para aferição ou diligências.

✓ 10 dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

e) Novos prazos de respostas para Processos de aplicação de sanções as empresas inadimplentes: 15 dias úteis para a defesa da empresa e 15 dias úteis, após a aplicação da sanção, a UFSM deverá publicar a sanção.

As orientações para elaborações do PGC e ETP e demais documentos para a instrução processual encontram-se disponíveis, por assunto de interesse do usuário, na página do DEMAPA – www.ufsm.br/demapa - link: Orientações.

A direção do DEMAPA ficará à disposição para orientações presenciais que poderão ser agendadas pelo telefone 3220-8670.

No dia **22/01/2024, às 9 horas** será realizado um **encontro online (meet.google.com/zru-iry-m-yut)** com o objetivo de sanar as dúvidas sobre as alterações da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Favor divulgar estas inovações e mudanças no âmbito de suas unidades/subunidades.

Atenciosamente

José Carlos Segalla,
Pró-Reitor de Administração.

Alessandra Daniela Bavaresco
Diretora do DEMAPA

NUP: 23081.002826/2024-31

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
5	Memorando de unidade administrativa (063.2)	Memorando Circular 02- 2024 - Novidades Nova lei de Licitações 14.133-2021.pdf

Assinaturas

15/01/2024 13:07:41

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO (Diretor(a) de Departamento Executivo)
01.18.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMAPA

15/01/2024 13:28:18

JOSE CARLOS SEGALLA (CARGO DE DIRECAO SEM VINCULO (Ativo))
01.05.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRA

1960



Código Verificador: 3743663

Código CRC: 32dc49fa

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

